

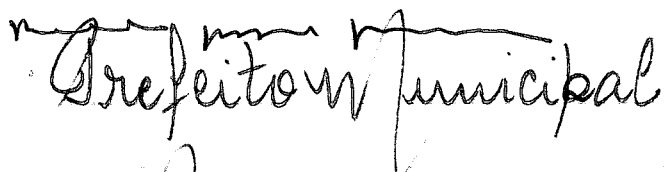
Lei n.º 1.662

"Concede prorrogação de prazo de empréstimo"

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do empréstimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) concedido ao Departamento Municipal de Eletricidade, na forma da Lei Municipal n.º 1.560, de 11 de outubro de 1968.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,
21 de setembro de 1969.


Prefeito Municipal

Publicada na "Gazeta S. Minas" do dia
27/9/1969 - edição n.º 1.621.